

Região Administrativa Especial de Macau

Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores

Documento de consulta

Período de consulta: 06 de Outubro de 2020 a 04 de Dezembro de 2020



衛生局

Serviços de Saúde

Índice

Resumo	1
1. Prefácio	3
2. Situação do consumo de bebidas alcoólicas dos adolescentes e adultos em Macau e Hong Kong	5
2.1. Macau.....	5
2.2. Hong Kong.....	12
3. Estratégias e recomendações da OMS e medidas dos países e das regiões relativas à diminuição de consumo de bebidas alcoólicas por menores	13
3.1. Estratégias e recomendações da OMS relativas à redução de consumo nocivo de bebidas alcoólicas	13
3.2. Restrições à disponibilização de bebidas alcoólicas aos adolescentes	14
3.2.1. Regime de Licenciamento de Bebidas Alcoólicas	15
3.2.2. Restrições impostas por outros mecanismos	16
3.3. Limitações à publicidade e à promoção	16
3.4. Políticas de preço	17
3.5. Medidas não-legislativas.....	18
4. Situação actual das medidas de controlo do consumo nocivo de bebidas alcoólicas em Macau	19
4.1. Políticas sobre a condução após o consumo de bebidas alcoólicas	19
4.2. Controlo sobre a disponibilização de bebidas alcoólicas	19
4.3. Venda e promoção de bebidas alcoólicas	19
4.4. Políticas de preço	20
4.5. Outras medidas para reduzir os danos causados por bebidas alcoólicas.....	20
4.6. Diminuição do impacto na saúde pública decorrente da venda ilegal de bebidas alcoólicas e de bebidas alcoólicas produzidas de forma irregular	20

5. Conteúdo e pontos-chave da consulta	21
5.1. Orientação legislativa e âmbito	21
5.2. Definição e rotulagem de bebidas alcoólicas	22
5.3. Locais e formas de proibição de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas	22
5.4. Destinatários da proibição de venda, disponibilização ou recepção	22
5.5. Limitações à publicidade e promoção de bebidas alcoólicas	22
5.6. Fiscalização e sanções	23
5.6.1. Entidades que implementam a Lei	23
5.6.2. Regime sancionatório	23
6. Pontos principais	24
7. Referências	25
8. Forma de emissão de opinião	27

Resumo

O alcoolismo é uma das principais razões para a ocorrência de violência, acidentes e lesões fatais e ocorrem principalmente em grupos etários relativamente jovens. Embora a ingestão de pequenas quantidades de bebidas alcoólicas possa ter algum efeito protector, em algumas pessoas com mais de 40 anos de idade, que sofrem de doenças cardíacas coronárias ou outras doenças cardiovasculares, o consumo excessivo de bebidas alcoólicas a longo prazo é um dos principais factores de risco, evitável, responsável pela ocorrência de distúrbios neurológicos e psiquiátricos, doenças não transmissíveis, como doenças cardiovasculares, cirrose hepática e vários tipos de cancro. Não há uma quantidade segura para o consumo de bebidas alcoólicas. O consumo de bebidas alcoólicas está altamente correlacionado com o tabagismo, abuso de drogas e comportamentos sexuais inseguros, etc. O consumo de bebidas alcoólicas por menores tem efeitos adversos no fígado, ossos, crescimento, sistema endócrino e desenvolvimento cerebral e é provável que cause transtornos relacionados com o consumo de bebidas alcoólicas. Quanto mais cedo um menor comece a ingerir bebidas alcoólicas, mais vulnerável fica, na maioridade, ao alcoolismo. Assim, a restrição do consumo de bebidas alcoólicas por menores é de particular importância para o controlo do consumo nocivo de bebidas alcoólicas em toda a sociedade.

Dado que o consumo nocivo de bebidas alcoólicas tem um impacto significativo na saúde e na vida das pessoas, por todo o mundo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) apresentou em 2010 as orientações “Estratégia global para redução do consumo nocivo de bebidas alcoólicas” atribuindo grande importância à prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas, tendo recomendado, a todos os países e regiões, a implementação de políticas de comercialização e disponibilização das bebidas alcoólicas, políticas de preço, políticas e medidas de combate à condução sob o efeito das bebidas alcoólicas, redução das consequências negativas associadas ao consumo e alcoolismo. O objectivo é através de acções governamentais, aplicadas através de instituições de saúde e da comunidade, prevenir e controlar o consumo nocivo de bebidas alcoólicas. Estas medidas políticas de prevenção e controlo visam reduzir a exposição e consumo de bebidas alcoólicas por menores e são prioridades da Organização Mundial da Saúde, de todos os governos e regiões.

De acordo com as Linhas de Acção Governativa do Governo da RAEM para o ano financeiro de 2019, os Serviços de Saúde estão a elaborar uma proposta de Lei para reforçar a prevenção e controlo do consumo nocivo de bebidas alcoólicas. Tendo em conta os malefícios das bebidas alcoólicas em menores, a proposta de Lei foca-se na restrição do acesso às bebidas alcoólicas por menores, incluindo medidas de proibição de venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, bem como outras medidas de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores, de modo a atingir os objectivos definidos.

Esta proposta de Lei é uma política essencial do Governo da RAEM, nos termos das “Normas para a Consulta de Políticas Públicas” publicadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2011, e é agora colocada em consulta pública. O período de consulta decorre entre 06 de Outubro e 04 de Dezembro de 2020. Os interessados na obtenção de mais informações sobre o conteúdo da consulta e formas de apresentação de opiniões pelos residentes, instituições e associações, devem consultar este documento.

1. Prefácio

O consumo nocivo de bebidas alcoólicas é um factor crucial na carga global de doenças e é classificado a nível mundial como o terceiro maior factor de risco de morte prematura e incapacidade⁽¹⁾. Estima-se que mais de 3 milhões de pessoas, em todo o mundo, morreram em 2016 devido a causas relacionadas com o consumo nocivo de bebidas alcoólicas⁽²⁾. Embora a ingestão de pequenas quantidades de bebidas alcoólicas possa ter algum efeito protector, em algumas pessoas com mais de 40 anos de idade e que sofrem, entre outras, de doenças cardíacas coronárias e de doenças cardiovasculares, em 2016⁽¹⁾, as mortes causadas pelo consumo nocivo de bebidas alcoólicas representaram 5,3% do total mundial e 5,1% da carga global de doença (baseadas nos anos de vida perdidos ajustados por incapacidade). Actualmente, a nível global, existem cerca de 2,35 bilhões de pessoas que consomem bebidas alcoólicasⁱ, representando 43,0% da população total, das quais 160 milhões são adolescentes com idades compreendidas entre os 15 e os 19 anos, número superior a um quarto da população mundial nessa faixa etária⁽²⁾.

O consumo nocivo de bebidas alcoólicas é um dos principais factores de risco, evitável, que provoca distúrbios neurológicos e psiquiátricos, doenças não transmissíveis, sobretudo doenças cardiovasculares, cirrose hepática e vários tipos de cancro. No âmbito de algumas doenças, não há uma quantidade segura para consumir bebidas alcoólicas. O consumo nocivo de bebidas alcoólicas também está associado a várias doenças transmissíveis como VIH/SIDA, tuberculose e pneumonia. Uma proporção significativa da carga de doenças atribuíveis ao consumo nocivo de bebidas alcoólicas decorre de lesões intencionais e não intencionais, incluindo aquelas causadas por acidentes de trânsito, violência e suicídios⁽¹⁾.

O consumo de bebidas alcoólicas é uma das portas de entrada para o consumo de outras drogas e está altamente associado com o abuso de drogas. De acordo com estudos efectuados, uma variedade de substâncias psicotrópicas controladas é frequentemente administrada em conjunto com bebidas alcoólicas (tomadas antes, ao mesmo tempo ou depois de beber). Quando as bebidas alcoólicas são combinadas com um sedativo, muitas vezes levam a sobredosagem ou morte por intoxicação⁽²⁾. Nos últimos anos, há registos de bebidas alcoólicas misturadas com substâncias farmacêuticas, o que veio despertar a atenção da sociedade. Alguns países implementaram medidas de controlo de bebidas alcoólicas misturadas com ingredientes farmacêuticos, como a proibição da venda de bebidas alcoólicas contendo cafeína - *Four Loko* em Washington, Nova Iorque, entre outras regiões⁽³⁾.

ⁱ O relatório “Estado Global sobre Bebidas Alcoólicas e Saúde 2018” definiu os consumidores que consumiram bebidas alcoólicas nos últimos 12 meses como bebedores actuais.

Os impactos provocados pelo consumo de bebidas alcoólicas na saúde física de menores são muito maiores do que os provocados em adultos. As lesões fatais decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas ocorrem principalmente em grupos etários relativamente jovens. O consumo prematuro de bebidas alcoólicas por menores tem efeitos adversos no fígado, ossos, crescimento, sistema endócrino e desenvolvimento cerebral e pode provavelmente manifestar transtornos relacionados com o consumo de bebidas alcoólicas. Aliás, menores com hábitos de consumo de bebidas alcoólicas são mais propensos ao tabagismo, abuso de outras drogas e comportamento sexual perigoso^{(4),(5)}. Há evidências de que o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade tem uma ligação relevante com o consumo nocivo de bebidas alcoólicas na vida adulta. Por exemplo, os Serviços de Saúde de Hong Kong, China, em 2015, estudaram os comportamentos de consumo de bebidas alcoólicas por adultos de Hong Kong e verificaram que os inquiridos que começaram a ingerir bebidas alcoólicas na adolescência tinham maior probabilidade de consumirem bebidas alcoólicas, de forma mais frequente, ou de beberem em excesso ao atingir a maioridade⁽⁶⁾. Quanto mais cedo um menor começa a ingerir bebidas alcoólicas, maior é a vulnerabilidade ao alcoolismo após atingir a maioridade⁽⁷⁾. Portanto, a restrição do consumo de bebidas alcoólicas por menores é de particular importância para o controlo do consumo nocivo de bebidas alcoólicas em toda a sociedade.

A definição do limite mínimo de idade para a compra de bebidas alcoólicas, em consonância com experiências e estudos realizados em outros países ou regiões, pode reduzir de forma eficaz os riscos associados ao consumo de bebidas alcoólicas, bem como diminuir o seu consumo e malefícios entre adolescentes. Os estudos demonstram, também, que mesmo que haja um reforço limitado na aplicação da lei, nomeadamente em articulação com as actividades de sensibilização e outras actividades comunitárias, a taxa de venda de bebidas alcoólicas a menores pode ser reduzida entre 35% e 40%⁽⁸⁾. Tendo em consideração os graves impactos do consumo de bebidas alcoólicas em menores, a maioria dos países e regiões estabeleceu uma idade mínima legal para a compra de bebidas alcoólicas de modo a limitar a exposição de menores às bebidas alcoólicas. Dado que o consumo nocivo de bebidas alcoólicas não só afecta a saúde pessoal dos consumidores mas também pode ter efeitos negativos em toda a sociedade, além da legislação que restringe a idade de compra das bebidas alcoólicas, o Governo deve adoptar estratégias abrangentes através da aplicação da lei e educação no sentido de fortalecer a consciencialização de empresários, encarregados de educação, diferentes sectores da sociedade e menores, relativamente aos malefícios das bebidas alcoólicas, de modo a reduzir o consumo nocivo destas bebidas em toda a sociedade.

2. Situação do consumo de bebidas alcoólicas dos adolescentes e adultos em Macau e Hong Kong

2.1. Macau

De acordo com o inquérito de comportamentos de saúde entre estudantes de escolas secundárias de Macau do ano lectivo 2012/2013 e 2017/2018 realizado pelos Serviços de Saúdeⁱⁱ, respectivamente 79,3% e 82,0% dos estudantes de Macau disseram ter consumido bebidas alcoólicas (incluindo apenas um ou dois *shots*), a taxa de estudantes do ensino secundário complementar que consumiram bebidas alcoólicas é superior (85,8% em 2013, 87,9% em 2018) à de estudantes do secundário geral (72,1% em 2013, 74,7% em 2018), não havendo registo de diferenças significativas entre os sexos. De modo geral, cerca de um terço dos estudantes disseram ter consumido bebidas alcoólicas antes dos 13 anos (31,9% em 2013, 27,8% em 2018). Além disso, em ambos os sexos, a taxa de estudantes do ensino secundário geral (37,4% em 2013, 33,7% em 2018) que consumiram bebidas alcoólicas antes dos 13 anos é significativamente superior à de estudantes do ensino secundário complementar (27,0% em 2013, 23,3% em 2018) ^{(9),(10)}.

Os resultados demonstraram que 26,8% dos estudantes em 2013 e 27,2% em 2018 eram consumidores actuais, ou seja, um mês antes da entrevista tinham consumido pelo menos uma bebida alcoólica em pelo menos um dia, sendo a taxa dos estudantes do ensino secundário complementar (31,1% em 2013 e 31,1% em 2018) superior à dos estudantes do ensino secundário geral (22,0% em 2013 e 22,2% em 2018) ^{(9),(10)}. De acordo com o relatório do inquérito do ano 2017/2018, para os consumidores actuais, a aquisição de bebidas alcoólicas ocorre principalmente em estabelecimentos de restauração, restaurantes, bares ou *karaokes* (35,8%), em lojas (34,2%) e com a família (22,1%)⁽¹⁰⁾.

Com base na análise das tendências de comportamentos de risco do relatório do inquérito sobre a proporção de adolescentes de Macau que consumiram bebidas alcoólicas em 2003, 2008, 2013 e 2018, que é de 70,8%, 74,6%, 79,3% e 82,0%, respectivamente (ver Quadro I), após a verificação do método estatístico *t-test*, a proporção de consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes de Macau entre 2003 e 2018 tem aumentado ^{(9),(10)}.

A proporção dos adolescentes de Macau que experimentaram bebidas alcoólicas em 2013 e 2018 é de cerca de 80% (79,3% e 82,0%)^{(9),(10)}, sendo superior às regiões vizinhas,

ii O inquérito de comportamentos de saúde entre estudantes das escolas secundárias de Macau 2017/2018 será publicado em breve.

como interior da China (51,0%, entre 2013 e 2014)⁽¹¹⁾, Hong Kong (56,8% em 2014)⁽¹²⁾ e Região de Taiwan (29,7% em 2013)⁽¹³⁾ (ver Quadro I).

No *Global status report on alcohol and health* da Organização Mundial da Saúde, em 2014 e em 2018, foi realizada uma análise da situação do consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes com idades entre os 15 e os 19 anos, no mundo e em diferentes regiões da Organização Mundial da Saúde em 2010 e 2016, respectivamente. Nesses relatórios, ex-consumidores (*former drinkers*) referem que tinham consumido bebidas alcoólicas antes, mas que pararam de consumir nos últimos 12 meses, portanto, ao comparar a proporção de consumidores adolescentes de bebidas alcoólicas de Macau com as várias regiões da Organização Mundial da Saúde, deve ser comparada a soma da proporção dos ex-consumidores (*former drinkers*) e dos consumidores actuais. De acordo com o relatório, a proporção global de ex-consumidores adolescentes é de 46,1% (em 2010)⁽¹⁴⁾ e 37,5% (em 2016)⁽²⁾, a da região do Pacífico Ocidental, da qual a China faz parte, é de 51,3% (em 2010)⁽¹⁴⁾ e 46,5% (em 2016)⁽²⁾. A proporção de ex-consumidores adolescentes de Macau é de 79,3% (em 2013) e 82,0% (em 2018)^{(9),(10)}, superior à proporção global e à região do Pacífico Ocidental (ver Figura I e Figura II)^{(2),(14)}.

Em países europeus, entre 20% e 40% dos adolescentes consumiram bebidas alcoólicas antes dos 13 anos (em 2014)⁽¹⁵⁾, cerca de 30% (31,9% em 2013 e 27,8% em 2018) dos adolescentes de Macau tinham consumido bebidas alcoólicas antes dos 13 anos^{(9),(10)}, um nível semelhante à França (31%), ao Reino Unido (27%) e à Espanha (26%)⁽¹⁵⁾, registando um nível moderado em comparação com os países europeus (ver Quadro II).

Em 2017, foi realizado um inquérito sobre comportamentos aditivos e factores psicológicos e sociais a adolescentes que frequentavam do 7.º ano ao 9.º ano em Macau, sendo que quase metade (46%) dos adolescentes com comportamentos aditivos indicou que tinha consumido bebidas alcoólicas, demonstrando que o hábito de consumo de bebidas alcoólicas está estritamente ligado a vários comportamentos aditivos. O inquérito revela, ainda, que a idade média do primeiro consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes de Macau é de 10,7 anos, o que evidencia a popularidade do comportamento de consumo de bebidas alcoólicas entre os adolescentes⁽¹⁶⁾.

Saliente-se que os métodos de estudo e a idade dos destinatários dos inquéritos acima mencionados são diferentes, a comparação directa entre várias regiões pode não reflectir de forma precisa a situação real, no entanto, em termos estimativos aproximados, a proporção de adolescentes de Macau que consumiram ou consomem bebidas alcoólicas é ligeiramente

superior a outras regiões. Isto pode ser devido ao facto da maioria dos países possuir políticas que proíbem a venda ou a disponibilização de bebidas alcoólicas aos adolescentes e ainda não existir legislação relevante em Macau. Por outro lado, 30% dos adolescentes de Macau consumiram bebidas alcoólicas antes dos 13 anos, o que é semelhante ao número dos países europeus. Aliás, a proporção de adolescentes de Macau que consomem bebidas alcoólicas está a aumentar, o comportamento de consumo de bebidas alcoólicas é muito comum entre os adolescentes, portanto a situação de consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes merece atenção. Nestes termos, é necessário estabelecer, através de legislação, a idade mínima para a compra de bebidas alcoólicas e elaborar outras medidas de redução de malefícios das bebidas alcoólicas para os adolescentes, de forma a controlar o consumo nocivo de bebidas alcoólicas por adolescentes.

Quadro I: Proporção do consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes no Interior da China, Hong Kong, Macau e Região de Taiwan

Região	Região Administrativa Especial de Macau ^{(9),(10)}				Interior da China ⁽¹¹⁾	Região Administrativa Especial de Hong Kong ⁽¹²⁾				Região de Taiwan ⁽¹³⁾
	2003	2008	2013	2018		2004	2008	2011	2014	
Ano	2003	2008	2013	2018	2013-2014	2004	2008	2011	2014	2013
Proporção de pessoas que consumiram bebidas alcoólicas (%)	70.8	74.6	79.3	82.0	51.0	66.5	64.9	59.0	56.8	29.7

Nota: Os destinatários de Macau e Hong Kong eram estudantes do ensino secundário, do Interior da China eram estudantes do ensino secundário com mais de 12 anos e da Região de Taiwan eram jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos.

Quadro II: Proporção dos adolescentes de países europeus e de Macau que consumiram bebidas alcoólicas antes dos 13 anos de idade (%) (por ordem decrescente)

País/Região	Ano	Proporção de adolescentes que consumiram bebidas alcoólicas antes dos 13 anos de idade (%)		
		Masculino	Feminino	Total
Áustria ⁽¹⁵⁾	2014	46	37	41
Hungria ⁽¹⁵⁾	2014	41	37	39
Portugal ⁽¹⁵⁾	2014	38	37	38
Alemanha ⁽¹⁵⁾	2014	36	37	37
Região Administrativa Especial de Macau ^{(9),(10)}	2013	34.2	29.8	31.9
	2018	30.3	25.1	27.8
França ⁽¹⁵⁾	2014	27	35	31
Reino Unido ⁽¹⁵⁾	2014	28	26	27
Espanha ⁽¹⁵⁾	2014	25	27	26
Finlândia ⁽¹⁵⁾	2014	22	20	21
Irlanda ⁽¹⁵⁾	2014	19	15	17

Nota: Os destinatários de Macau eram estudantes do ensino secundário, e os destinatários de países europeus eram adolescentes com 15 anos.

Figura I: Proporção de adolescentes com idades entre 15 a 19 anos que nunca beberam, ex-consumidores (*former drinkers*) e consumidores actuais do mundo e de várias regiões da Organização Mundial da Saúde (OMS) (%), 2010 ⁽¹⁴⁾

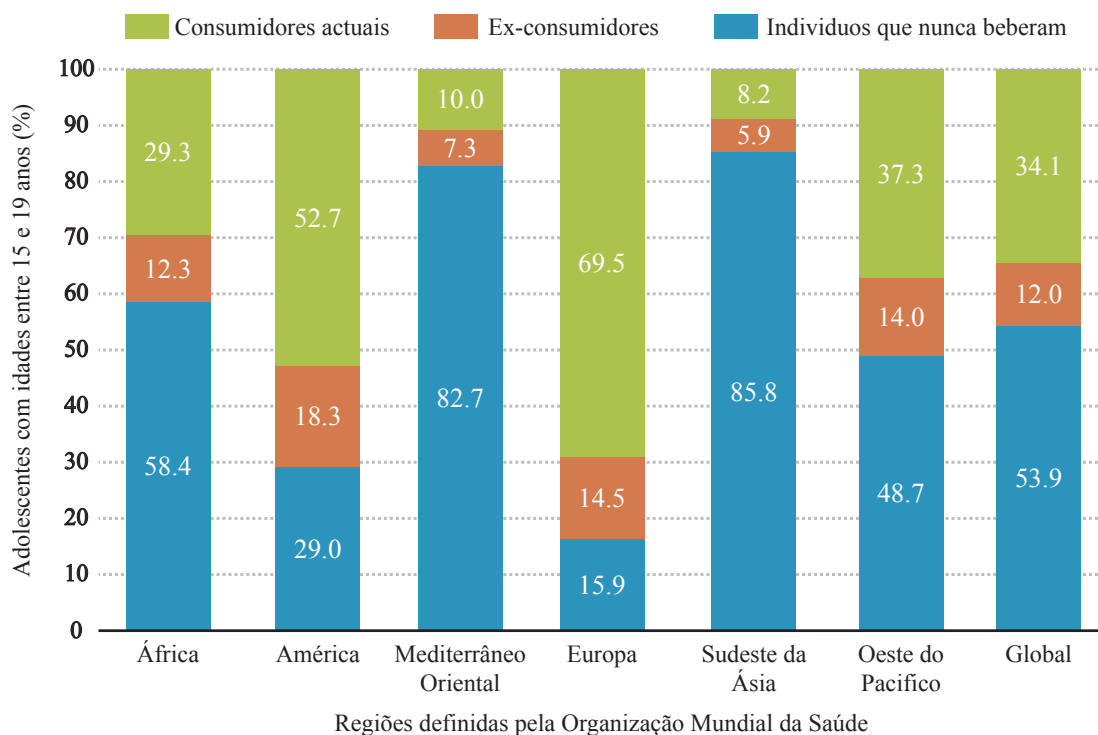
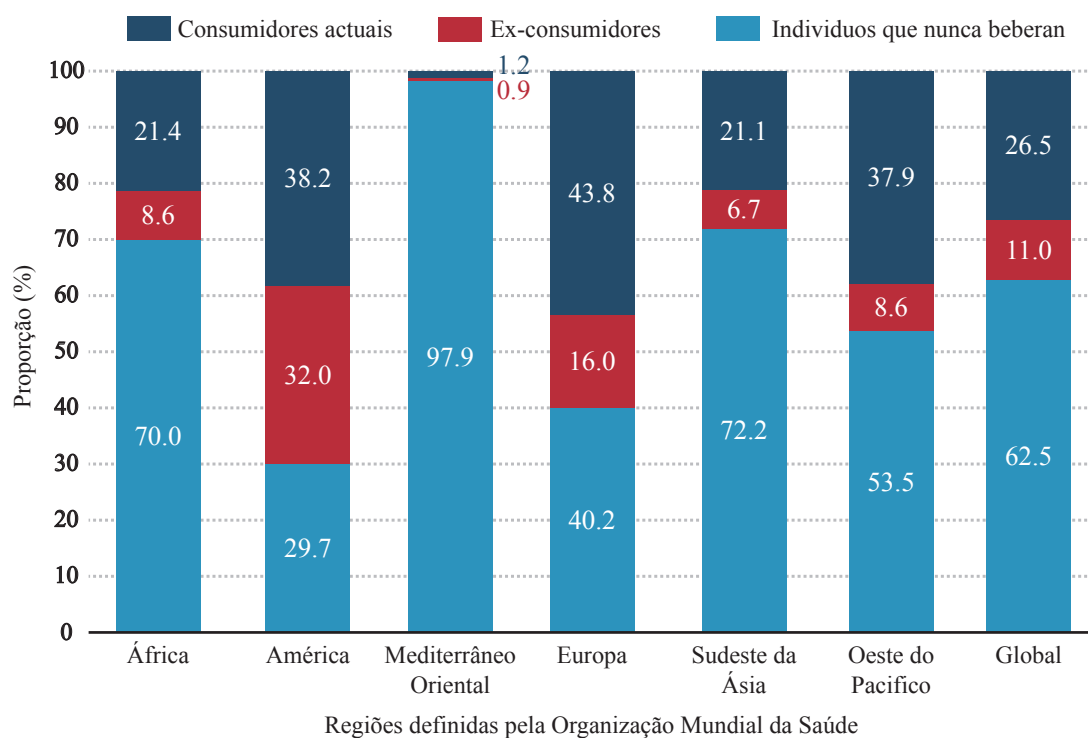


Figura II: Proporção de adolescentes com idades entre 15 a 19 anos que nunca beberam, ex-consumidores (*former drinkers*) e consumidores actuais do mundo e de várias regiões da Organização Mundial da Saúde (OMS) (%), 2016 ⁽²⁾



Relativamente ao consumo de bebidas alcoólicas por adultos, na maioria dos países europeus, americanos, na Austrália e na Nova Zelândia, a taxa de consumo de bebidas alcoólicas por adultos é de cerca de 60% a 80%, enquanto nos países asiáticos, de um modo geral, situa-se entre 50% a 70%, sendo que na Malásia a taxa é relativamente baixa (cerca de 30%)⁽¹⁷⁾. Segundo o Inquérito sobre a Saúde de Macau 2016, a proporção de residentes de Macau que já consumiram bebidas alcoólicas é de 61,8% ⁽¹⁸⁾, inferior à da Europa, América, Austrália e Nova Zelândia, mas situa-se num nível médio quando comparada com os países asiáticos, sendo, no entanto, superior ao Japão (57,0%)⁽¹⁷⁾, ao Interior da China (55,9%)⁽¹⁷⁾ e a Hong Kong (50,4%)⁽¹⁷⁾ (ver Quadro III).

Em termos de consumo excessivo de bebidas alcoólicas, de acordo com o *Global status report on alcohol and health 2018* emitido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a proporção global de episódios relacionados com o consumo abusivo de bebidas alcoólicas por adultos (BPE Fortes episódios alcoólicos)ⁱⁱⁱ é de 20,5% (em 2010) e de 18,2% (em 2016), e é de 23,9% (em 2010) e de 21,9% (em 2016) nas regiões Oeste do Pacífico, respectivamente⁽²⁾.

Segundo dados disponíveis do Inquérito sobre a Saúde de Macau 2016 e do Inquérito sobre o Consumo de Bebidas alcoólicas por Residentes de Macau 2017^{iv}, 12,3% (em 2016) e 15,4% (em 2017) dos residentes de Macau consumiam bebidas alcoólicas superior a 5 unidades de bebidas alcoólicas em uma única ocasião, durante um ano^v. Entre estes, 1,1% (em 2016) e 0,9% (em 2017) tinham consumido bebidas alcoólicas superior a 5 unidades de bebidas alcoólicas em uma única ocasião, uma vez por mês, 2,2% (em 2016) e 0,9% (em 2017) 2 a 3 vezes por mês⁽¹⁸⁾⁽¹⁹⁾.

De acordo com o *Report of Population Health Survey 2014/15* de Hong Kong, 9,6% dos indivíduos com mais de 15 anos já tinham consumido de forma excessiva bebidas alcoólicas^{vi}, e 2,2% dos entrevistados tinham consumido de forma excessiva bebidas alcoólicas pelo menos uma vez por mês nos últimos 12 meses antes da realização do inquérito⁽²⁰⁾. Em relação à frequência de consumo de bebidas alcoólicas, 9,9% (em 2016) e 8,4% (em 2017) dos residentes de Macau consumiram bebidas alcoólicas uma ou duas vezes por semana^{(18),(19)}. Em Hong Kong, 11,1% da população consome regularmente

iii Segundo o *Global status report on alcohol and health 2018*, o episódio de uso abusivo de álcool é definido por consumo superior a 60 gramas de álcool puro pelo menos uma vez no último mês.

iv O Inquérito sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas por Residentes de Macau 2017 será publicado em breve.

v Segundo o Inquérito sobre a Saúde de Macau 2016 e o Inquérito sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas por Residentes de Macau 2017, cada unidade de bebidas alcoólicas contém 10 gramas de álcool puro.

vi De acordo com o *Report of Population Health Survey 2014/15* de Hong Kong, o excesso de bebidas alcoólicas é definido por consumo superior a 5 unidades das bebidas alcoólicas, de forma consecutiva, como 5 latas de cerveja, 5 copos de vinho ou de vinho espírituoso.

bebidas alcoólicas, pelo menos uma vez por semana ⁽²⁰⁾. A proporção dos residentes de Macau que consome bebidas alcoólicas em excesso é baixa, comparativamente ao resto do mundo e a outros países e regiões do Oeste do Pacífico, sendo mais ou menos igual a Hong Kong. Em termos de frequência de consumo de bebidas alcoólicas, também é semelhante a Hong Kong.

Quadro III: Taxas (%) de consumo de bebidas alcoólicas por residentes dos países ou das regiões durante 12 meses (por ordem decrescente)

País ou Região	Ano	Taxa (%)		
		Sexo masculino	Sexo feminino	Total
Alemanha ⁽¹⁷⁾	2016	88.5	70.6	79.4
Austrália ⁽¹⁷⁾	2016	88.3	70.6	79.4
França ⁽¹⁷⁾	2016	85.8	65.6	75.3
Nova Zelândia ⁽¹⁷⁾	2016	85.1	64.8	74.6
Reino Unido ⁽¹⁷⁾	2016	84.3	63.0	73.4
EUA ⁽¹⁷⁾	2016	83.0	60.7	71.7
Singapura ⁽¹⁷⁾	2016	81.7	58.8	70.0
Portugal ⁽¹⁷⁾	2016	81.6	58.3	69.2
Canadá ⁽¹⁷⁾	2016	77.3	52.1	64.5
Coreia ⁽¹⁷⁾	2016	77.0	51.2	63.9
Região Administrativa Especial de Macau ⁽¹⁸⁾	2016	74.7	50.7	61.8
Japão ⁽¹⁷⁾	2016	71.3	43.7	57.0
Interior da China ⁽¹⁷⁾	2016	68.6	42.6	55.9
Região de Taiwan ⁽¹³⁾	2013	58.9	38.1	51.6
Região Administrativa Especial de Hong Kong ⁽²⁰⁾	2014-2015	54.0	47.1	50.4
Malásia ⁽¹⁷⁾	2016	41.2	18.2	29.6

Nota: Os entrevistados de Macau e da Região de Taiwan são adultos com mais de 18 anos de idade e nos outros países e regiões são consumidores de bebidas alcoólicas com mais 15 anos de idade.

2.2. Hong Kong

Em Hong Kong, a taxa de consumo de bebidas alcoólicas por jovens é menor do que em países ocidentais, mas esse fenómeno é bastante comum. Segundo os últimos dados, 3,4% dos alunos do 4.º ano das escolas primárias tinham consumido bebidas alcoólicas em excesso e 1,2%, pelo menos, uma vez por mês. Relativamente aos alunos do 3.º ano das escolas secundárias complementares, a taxa é de 12,2% e de 2%, respectivamente. O excesso de bebidas alcoólicas é definido por um consumo superior a 5 copos ou latas de bebida alcoólica, de forma consecutiva, durante algumas horas. Nos vários inquéritos também foi expresso que a situação do consumo de bebidas alcoólicas por menores, em Hong Kong, é generalizada. Verificou-se que os alunos consumiram bebidas alcoólicas, pela primeira vez, quando tinham idade igual ou inferior a 11 anos. Segundo os dados do Departamento de Saúde de Hong Kong, os jovens não têm dificuldades em aceder às bebidas alcoólicas, incluindo acesso através dos pais ou compra própria ⁽⁶⁾.

3. Estratégias e recomendações da OMS e medidas dos países e das regiões relativas à diminuição de consumo de bebidas alcoólicas por menores

3.1. Estratégias e recomendações da OMS relativas à redução de consumo nocivo de bebidas alcoólicas

A OMS pretende que entre 2010 e 2025 seja alcançada uma redução de 10% no consumo global de bebidas alcoólicas e para isso lançou medidas para serem implementadas pelos Governos, de modo a reduzir a procura de bebidas alcoólicas⁽²¹⁾. Através de uma deliberação estratégica global os países são instados a fortalecer a resposta aos problemas de saúde pública causados pelo consumo nocivo de bebidas alcoólicas, bem como a determinar medidas relevantes.

As estratégias e recomendações da OMS são as seguintes:

- (a) Liderança, conhecimento e promessa;
- (b) Acções de resposta ao consumo de bebidas alcoólicas por instituições de saúde;
- (c) Acções comunitárias;
- (d) Políticas e medidas para combater a condução após o consumo de bebidas alcoólicas;
- (e) Disponibilização de bebidas alcoólicas;
- (f) Promoção de bebidas alcoólicas;
- (g) Políticas de preço;
- (h) Diminuição de consequências negativas causadas pelo consumo de bebidas alcoólicas e pelo alcoolismo;
- (i) Diminuição do impacto causado na saúde pública pelas bebidas alcoólicas produzidas de forma ilegal e irregular;
- (j) Supervisão e fiscalização.

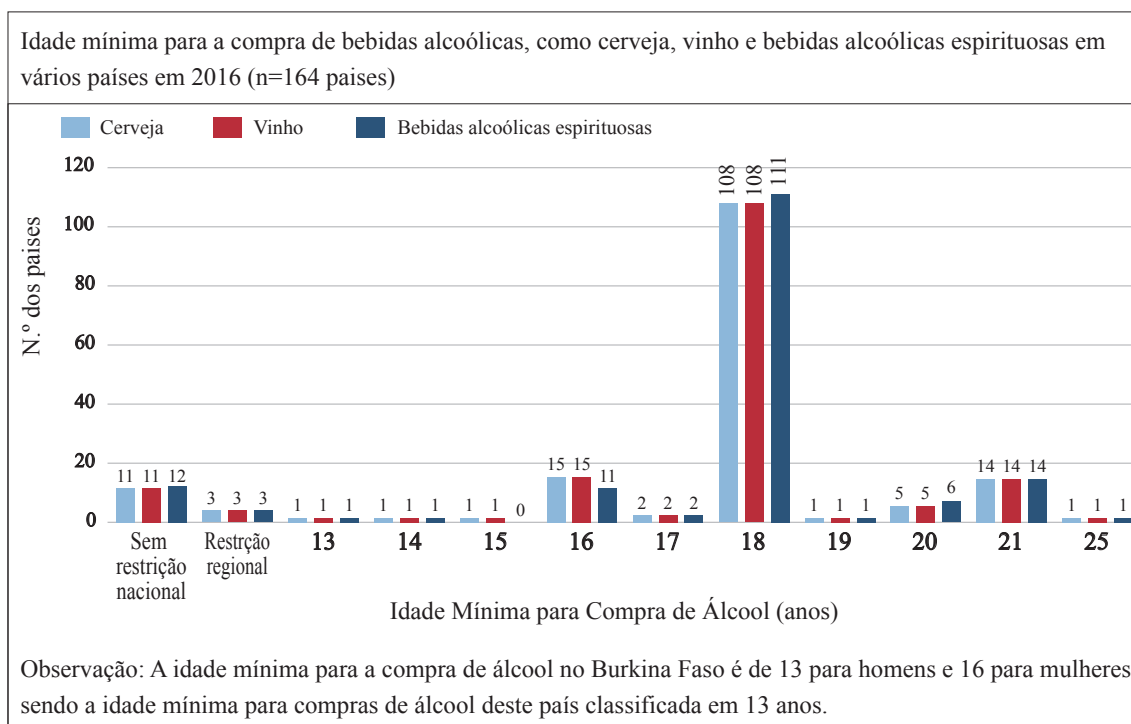
Entre as referidas medidas, algumas são consideradas estratégicas e específicas para reduzir os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas, a saber: (d) Políticas e medidas para combater a condução após o consumo de bebidas alcoólicas; (e) Disponibilização de bebidas alcoólicas; (f) Promoção de bebidas alcoólicas; (g) Políticas de preço; (h) Diminuição de consequências negativas causadas pelo consumo de bebidas alcoólicas e por alcoolismo; e (i) Diminuição do impacto causado na saúde pública pelas bebidas alcoólicas produzidas de forma ilegal e irregular; são consideradas estratégias de apoio para atingir a meta: (a) Liderança, conhecimento e promessa; (b) Acções em resposta ao consumo de bebidas alcoólicas por instituições de saúde; (c) Acções comunitárias; (j) Supervisão e fiscalização. Dado que as políticas e medidas para combater a condução após o consumo de bebidas alcoólicas são bem reguladas por leis específicas e não sendo óbvio, de um modo geral, em Macau o impacto na saúde pública causada pelo consumo de bebidas alcoólicas produzidas de forma ilegal e irregular, a presente consulta pública está focada, principalmente, na discussão sobre a disponibilização de bebidas alcoólicas, promoção de bebidas alcoólicas, políticas de preço e diminuição de consequências negativas causadas pelo consumo de bebidas alcoólicas e pelo alcoolismo.

3.2. Restrições à disponibilização de bebidas alcoólicas aos adolescentes

As medidas de limitação de exposição de menores ao consumo de bebidas alcoólicas variam de país para país e de região para região. Entre elas, a mais comum é a proibição de venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores. A Organização Mundial da Saúde recomenda a implementação de uma idade mínima apropriada para a compra ou consumo de bebidas alcoólicas e adopção de outras políticas para aumentar as restrições, impedindo a venda ou consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes.

Segundo uma pesquisa da Organização Mundial da Saúde, apenas 15 dos 164 países não possuem restrições nacionais de idade mínima para a compra de bebidas alcoólicas. A maioria dos países, onde as restrições são impostas, limita a idade a 18 anos, outros a 16 ou 21 anos, sendo a idade mínima mais baixa de 13 e a mais alta de 25. Com excepção de alguns países, na maioria, não há diferença nos limites de idade para a compra de cerveja, vinho ou de bebidas alcoólicas espirituosas. ⁽²⁾ (ver Figura IV)

Figura IV : Idade mínima para a compra de bebidas alcoólicas, como cerveja, vinho e bebidas alcoólicas espirituosas em vários países ⁽²⁾



Fonte: *Global status report on alcohol and health 2018*, OMS

Muitos países proíbem a entrada de menores em estabelecimentos que disponibilizem bebidas alcoólicas, como bares, ou proíbem a venda de bebidas alcoólicas a menores. É obrigatório afixar dísticos de advertência em estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas na Malásia, na Região de Taiwan e em outras regiões. ^{(22) (23)}

3.2.1. Regime de Licenciamento de Bebidas Alcoólicas

O regime de licenciamento de bebidas alcoólicas é mais popular em países ou regiões onde o sistema administrativo é semelhante ao do Reino Unido, sendo que o âmbito de aplicação varia de país para país e de região para região. Em Hong Kong, o principal objectivo do regime de licenciamento de bebidas alcoólicas é restringir os locais onde as bebidas alcoólicas podem ser consumidas. No entanto, também é comum incluir a limitação do consumo de bebidas alcoólicas por menores no regime de licenciamento. Por exemplo, o governo de Hong Kong estabelece um regime de licenciamento de bebidas alcoólicas nos termos da legislação «*Dutiable Commodities (Liquor) Regulations*» (Cap. 109B), prevendo que o titular da licença não permita o consumo de bebidas que levem ao alcoolismo de menores nos estabelecimentos

licenciados (como bares, restaurantes e clubes). No passado, no regime de licenciamento de bebidas alcoólicas em Hong Kong, a restrição à venda de bebidas alcoólicas não era aplicável a estabelecimentos comerciais que não permitem o seu consumo no local, como supermercados, lojas de conveniência e lojas, mas actualmente também já é aplicável aos mesmos.

Também, na Inglaterra, de acordo com o regime anterior de licenciamento de bebidas alcoólicas, a legislação que regulava a venda de bebidas alcoólicas a menores era apenas aplicável a estabelecimentos licenciados. No entanto, nos termos da “*Licensing Act 2003*”, considera-se violação da lei a venda de bebidas alcoólicas a indivíduos com menos de 18 anos, independentemente do local de venda. Desde a entrada em vigor da lei em 2005, a proporção de jovens de 11 a 15 anos que bebiam em Inglaterra caiu de 58% em 2005 para 38% em 2014. Acredita-se que a implementação da idade mínima possa ser considerada como um dos factores que reduziu a proporção de jovens que consumia bebidas alcoólicas. ⁽⁶⁾

3.2.2. Restrições impostas por outros mecanismos

Na maioria dos países e regiões que impõe restrições à compra de bebidas alcoólicas por menores não existe um regime de licenciamento de bebidas alcoólicas, somente existem medidas contra a venda irregular das mesmas tal como advertências, multas, cessação de actividade, entre outras, de modo a obter um efeito dissuasivo.

Para uma melhor implementação da lei são facultadas às autoridades competentes uma série de poderes de fiscalização e de execução da lei, incluindo a recolha de provas por fiscais disfarçados de clientes (conhecidos como fiscais à paisana). Um estudo revela que a acção à paisana pode, de forma efectiva, criar um efeito dissuasor e assegurar uma melhor aplicação da restrição de idades por todas as partes. ⁽⁶⁾

3.3. Limitações à publicidade e à promoção

Reduzir o impacto da promoção comercial, especialmente nos jovens e adolescentes, é uma questão importante a ser considerada na redução do consumo nocivo de bebidas alcoólicas. Os canais de promoção de bebidas alcoólicas incluem a publicidade e vários métodos promocionais que se tornam cada vez mais sofisticados, como a integração de marcas de bebidas alcoólicas nos eventos desportivos e culturais, patrocínio e colocação de produtos, correio electrónico, mensagens e *podcasts*, publicidade comunitária, entre outros métodos novos. A divulgação transfronteiriça de

informação promocional de bebidas alcoólicas, através dos meios, como televisão por satélite, *internet* e patrocínio de eventos desportivos e culturais, é uma questão recente que causa sérias preocupações em alguns países.⁽¹⁾

Quando a população-alvo das acções promocionais são os jovens adultos, torna-se difícil que os adolescentes menores não sejam afectados por estes actos promocionais. O aliciamento dos menores de idade, em particular nos mercados dos países em vias de desenvolvimento ou de baixos rendimentos, com reduzidos consumos de bebidas alcoólicas ou com elevadas taxas de abstinência, é uma questão particularmente preocupante, sendo crucial o controlo das questões relativas ao conteúdo da publicidade a bebidas alcoólicas e o nível de exposição de menores a esses actos promocionais. A fim de proteger os adolescentes contra actos promocionais deste tipo, deve ser considerada a adopção de medidas preventivas.⁽¹⁾

Muitos países e regiões restringem a promoção e divulgação de bebidas alcoólicas a menores. Por exemplo, na Região de Taiwan, a promoção de bebidas alcoólicas deve incluir mensagens que aludem ao facto dos menores não poderem beber⁽²²⁾; No Canadá, os menores não podem aparecer na publicidade a bebidas alcoólicas⁽²⁴⁾; Em Portugal, a publicidade a bebidas alcoólicas só é permitida em horários específicos e as marcas de bebidas alcoólicas não devem ser exibidas de maneira expressa ou implícita em eventos desportivos, culturais, recreativos, etc., em que haja a participação de menores⁽²⁵⁾.

3.4. Políticas de preço

A Organização Mundial da Saúde considera que os consumidores, incluindo os que abusam das bebidas alcoólicas e menores de idade, são sensíveis às alterações do preço das bebidas, podendo as políticas de preço ser usadas para reduzir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade, evitando, assim, que se tornem consumidores pesados ou que abusem de forma repetida e estas influenciem as preferências dos consumidores. Aumentar o preço das bebidas alcoólicas é uma das intervenções mais eficazes para reduzir o consumo nocivo de bebidas alcoólicas⁽¹⁾. Alguns estudiosos acreditam que outros factores (como a diminuição da capacidade financeira) são mais propensos na obtenção de resultados que permitem uma redução significativa no consumo de bebidas alcoólicas entre menores, em comparação com o reforço da execução da lei sobre a idade mínima para a compra de bebidas alcoólicas⁽⁶⁾.

No entanto, o factor-chave para o sucesso das políticas de preço na redução do

consumo nocivo de bebidas alcoólicas é um regime de tributação eficaz e eficiente, acompanhado por medidas apropriadas de execução e cobrança de impostos de modo a evitar a proliferação de um mercado ilegal de bebidas alcoólicas.

3.5. Medidas não-legislativas

A participação comunitária, através do *marketing* social, contribui para o objectivo de reduzir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes.

O projecto “*Local Alcohol Policy*” (*PAKKA*), existente na Finlândia, é um programa muito referenciado e baseado na comunidade, e tem como objectivo a redução da exposição de menores de 18 anos às bebidas alcoólicas. Uma avaliação da eficácia efectuada após três anos de implementação do projecto *PAKKA* revelou que a recusa da venda de bebidas alcoólicas a indivíduos que não tenham a idade mínima legal é mais comum e há cada vez mais jovens a sentirem dificuldades na compra de bebidas alcoólicas na comunidade. O *PAKKA* foi implementado entre 2004 e 2007, sendo um dos seus objectivos reduzir a exposição dos menores de 18 anos às bebidas alcoólicas. ⁽⁶⁾

O projecto *PAKKA* resulta de uma cooperação entre o governo finlandês e partes interessadas do sector das bebidas alcoólicas, meios de comunicação e académicos.

Em Hong Kong, o Departamento de Saúde lançou recentemente a campanha “Jovens sem bebidas alcoólicas”, em colaboração com grupos de jovens e pais, escolas, profissionais de saúde, para intensificar os esforços para prevenir e reduzir o consumo de bebidas alcoólicas por menores. Os principais componentes da campanha incluem actividades de saúde comunitária voltada para os jovens, divulgação em grande escala junto dos pais/cidadãos de Hong Kong e manter bons contactos com as diferentes partes interessadas. Além dos programas educacionais direccionados aos pais e aos jovens, também foram reforçadas acções de execução da lei e foi dada formação voluntária de meio-dia aos empregados e vendedores de bebidas alcoólicas para aprofundar a compreensão da legislação relativa às bebidas alcoólicas e apresentar formas práticas de implementação da legislação. ⁽⁶⁾

4. Situação actual das medidas de controlo do consumo nocivo de bebidas alcoólicas em Macau

4.1. Políticas sobre a condução após o consumo de bebidas alcoólicas

De acordo com os artigos 90.º e 96.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), quem conduzir veículo na via pública com uma taxa de álcool no sangue superior a 0,5 gramas por litro, é punido com multa de 2.000 patacas, pena de prisão até 1 ano e inibição de condução.

Nos termos do artigo 151.º da mesma Lei, os agentes de autoridade podem submeter os condutores a exame de pesquisa de álcool no ar expirado, sendo este exame obrigatório para os condutores ou para quaisquer outras pessoas envolvidas em acidente de que resultem mortos ou feridos, sempre que o seu estado o permita.

4.2. Controlo sobre a disponibilização de bebidas alcoólicas

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 47/98/M (que aprova o novo regime do licenciamento administrativo de determinadas actividades económicas), de 26 de Outubro, nos estabelecimentos do tipo «karaoke» é vedada a entrada a menores de 16 anos.

4.3. Venda e promoção de bebidas alcoólicas

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 7/89/M (que estabelece o regime geral da actividade publicitária), de 4 de Setembro, é condicionada a publicidade a bebidas alcoólicas.

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a publicidade a bebidas alcoólicas não pode:

- a) Socorrer-se da presença de menores, nem incitá-los ao consumo;
- b) Encorajar consumos excessivos;
- c) Menosprezar os não consumidores;
- d) Sugerir sucesso de qualquer ordem associado ao consumo.

Nos termos do n.º 3, a publicidade a bebidas alcoólicas não pode ser associada ao acto de condução de veículos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da mesma Lei, é proibida a presença de crianças e adolescentes na publicidade a bebidas alcoólicas.

4.4. Políticas de preço

Relativamente às políticas de preço, em Macau deve ser prestada especial atenção a cervejas, vinhos e equiparados do Grupo I da Tabela anexada à Lei n.º 4/99/M (Regulamento do Imposto de Consumo), de 13 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2008, que são considerados como “*não há produtos sujeitos a incidência real*”; mas as bebidas alcoólicas do Grupo II, ou seja, todas as bebidas alcoólicas (excepto vinho de arroz) com teor alcoólico em volume superior ou igual a 30%, independentemente da substância fermentada ou da sua origem, o imposto «ad-valorem» sobre o valor de importação CIF/MACAU é de 10%, por isso, o imposto específico é 20 patacas/litro.

4.5. Outras medidas para reduzir os danos causados por bebidas alcoólicas

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-lei n.º 16/96/M (que aprova o novo regime de actividade hoteleira e similar), de 1 de Abril, a embriaguez é considerada motivo justificativo para a proibição de acesso ou permanência nos estabelecimentos hoteleiros e similares.

4.6. Diminuição do impacto na saúde pública decorrente da venda ilegal de bebidas alcoólicas e de bebidas alcoólicas produzidas de forma irregular

As bebidas alcoólicas que entram em Macau devem obter as correspondentes licenças de importação e são sujeitadas a controlo rigoroso pelos Serviços de Saúde (artigo 13.º da Lei n.º 5/2013 - Lei de segurança alimentar - e artigo 37.º da Lei n.º 7/2003 - Lei do Comércio Externo).

5. Conteúdo e pontos-chave da consulta

5.1. Orientação legislativa e âmbito

A Organização Mundial da Saúde formulou um conjunto de recomendações e políticas para reduzir o consumo nocivo de bebidas alcoólicas, tendo todos os países e regiões adoptado diferentes combinações para reduzir o consumo nocivo de bebidas alcoólicas com base na própria história, cultura e regime. Dado que o consumo de bebidas alcoólicas por menores, além de ter um impacto grave na saúde dos menores, constituiu, também, um factor importante no consumo nocivo de bebidas alcoólicas quando estes atingem a maioridade, a limitação de consumo por menores torna-se prioritária para reduzir o consumo de bebidas alcoólicas em todos os países e regiões.

Em Macau, existe, também, na comunidade uma ampla solicitação para restringir o consumo de bebidas alcoólicas por menores através da Lei. Portanto, o foco central deste Projecto de Lei é reduzir o consumo de bebidas alcoólicas entre os adolescentes, nomeadamente, através da definição da idade mínima para comprar ou obter bebidas alcoólicas, de modo a limitar a disponibilidade das bebidas alcoólicas entre os menores e, ao mesmo tempo, reduzir os incentivos ao consumo de bebidas alcoólicas pelos menores através da formulação de restrições à publicidade e promoção da venda de bebidas alcoólicas.

Existem na sociedade de Macau opiniões que levam à sugestão da criação de um regime de licenciamento que restrinja a compra e consumo de bebidas alcoólicas por menores. No mundo são poucos os países que adoptaram o regime de licenciamento de bebidas alcoólicas, com o objectivo de limitar o consumo ou a compra das mesmas por menores. A maioria dos países ou regiões optou por criar legislação própria para limitar o consumo de bebidas alcoólicas por menores e não pelo regime de licenciamento. Tendo em consideração que a criação e manutenção de um regime de licenciamento de bebidas alcoólicas implica a utilização de grande quantidade de recursos administrativos, não é intenção da presente proposta limitar a compra e bebida de bebidas alcoólicas por menores através do regime de licenciamento de bebidas alcoólicas.

Este texto destina-se à recolha de opiniões junto do público sobre as orientações legislativas.

5.2. Definição e rotulagem de bebidas alcoólicas

«Bebidas alcoólicas», toda a bebida que, por fermentação, destilação ou adição, contenha um título alcoométrico superior a 1,2% vol.;

Os rótulos, de maior tamanho, de todas as unidades de bebidas alcoólicas a vender na RAEM devem apresentar, de forma bem visível, o teor alcoólico, por percentagem do volume.

5.3. Locais e formas de proibição de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas

É proposta a proibição da disponibilização, da venda e do consumo de bebidas alcoólicas nos seguintes locais ou pelas seguintes formas:

- (1) Nas unidades prestadoras de cuidados de saúde;
- (2) Em máquinas automáticas;
- (3) Em locais destinados especificamente a menores de 18 anos, nomeadamente, em estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino primário, secundário, apoio pedagógico, creches, outros estabelecimentos de assistência infantil e lares de infância.

5.4. Destinatários da proibição de venda, disponibilização ou recepção

Propostas:

- (1) É proibido vender ou disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos em locais públicos ou locais abertos ao público;
- (2) Proibição da venda de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos;
- (3) Em qualquer local de venda de bebidas alcoólicas deve ser afixado, de forma visível, dísticos a indicar que “É proibida a venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”;
- (4) Sempre que existam dúvidas acerca da idade do comprador, deve ser solicitada a exibição do documento de identificação.

5.5. Limitações à publicidade e promoção de bebidas alcoólicas

É proposto, no artigo 9.o (Publicidade condicionada) da Lei n.o 7/89/M, de 4 de Setembro, que seja acrescentado o seguinte conteúdo:

A publicidade a bebidas alcoólicas deve conter uma advertência com o seguinte conteúdo, nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa:

« 過量飲酒危害健康

CONSUMIR ÁLCOOL EM EXCESSO PREJUDICA A SAÚDE

EXCESSIVE DRINKING IS HARMFUL TO HEALTH »

5.6. Fiscalização e sanções

5.6.1. Entidades que implementam a Lei

- (1) Os Serviços de Saúde têm competência para fiscalizar o cumprimento da lei;
- (2) A autoridade referida no número anterior, pode, no exercício das suas funções, adoptar as seguintes medidas:
 - i. Entrar, nos termos legais, nos estabelecimentos onde legalmente é proibido a disponibilização, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas;
 - ii. Determinar o encerramento imediato e provisório do estabelecimento comercial, por um período não superior a 12 horas, quando e enquanto tal se revele indispensável para a recolha de elementos de prova, para a apreensão dos objectos utilizados na prática da infracção ou para a identificação dos agentes da infracção e dos consumidores;
 - iii. Proceder à apreensão cautelar das bebidas alcoólicas, das máquinas de vendas de bebidas alcoólicas ou dos meios publicitários;
 - iv. Remover e destruir a estrutura ou o suporte publicitário das bebidas alcoólicas, quando for tomada a decisão sancionatória definitiva que os considere ilegais.
- (3) Os agentes de fiscalização, que não sejam do CPSP, gozam de poderes de autoridade pública, podendo solicitar ao CPSP, nos termos da lei, a colaboração que se mostre necessária, nomeadamente nos casos de oposição ou resistência ao exercício das suas funções.
- (4) Quando tenham dúvidas no exercício das suas funções, os agentes de fiscalização podem pedir aos consumidores de bebidas alcoólicas a exibição de documentos de identificação para verificar se estes possuem ou não 18 anos de idade.

5.6.2. Regime sancionatório

- (1) A infracção das respectivas disposições pode ser sancionada com multa;
- (2) Em função da gravidade e da prática reiterada das infracções, podem ser aplicadas, simultaneamente com a multa, as seguintes sanções acessórias:
 - i. Perda do produto da venda através da qual foi praticada a infracção;
 - ii. Interdição, até um período de dois anos, do exercício de actividade directamente relacionada com a infracção praticada.
- (3) A determinação do encerramento provisório do estabelecimento pode também ocorrer, por um período não superior a 12 horas, se, perante a detecção de uma infracção em flagrante delito, ocorrer perigo sério de continuação da actividade ilícita.

6. Pontos principais

- (1) Concorda com a definição de bebidas alcoólicas?
- (2) Concorda com a proibição de venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos em locais públicos e em locais abertos ao público? Deseja acrescentar mais alguma opinião?
- (3) Concorda com a proibição, disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos locais referidos? Deseja acrescentar mais alguma opinião?
- (4) Concorda com a proibição da venda de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos?
- (5) Concorda com as limitações à publicidade e promoção de bebidas alcoólicas? Deseja acrescentar mais alguma opinião?
- (6) Concorda que o teor alcoólico por percentagem do volume deva constar, de forma bem visível, nos rótulos de maior tamanho de bebidas alcoólicas embaladas? Deseja acrescentar mais alguma opinião?
- (7) Concorda com a afixação, de forma visível, nos locais de venda de bebidas alcoólicas, do aviso “É proibida a venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores”?
- (8) Concorda com as competências atribuídas aos Serviços de Saúde?
- (9) Concorda com a medida de confirmação da idade acima referida?
- (10) Acha que as medidas sancionatórias são apropriadas? Deseja acrescentar mais alguma opinião?

7. Referências

1. *World Health Organization. (2010) Global strategy to reduce the harmful use of alcohol.*
2. *World Health Organization. (2018) Global status report on alcohol and health.*
3. *MyNorthwest. (2011) Four Loko now banned in 5 states.*
4. *World Health Organization. (2011) Global status report on alcohol and health.*
5. *National Institute on Alcohol Abuse and Alcoholism (NIAAA). Alcohol Facts and Statistics.*
6. *Legislative Council of the Hong Kong Special Administrative Region. (2017) Regulation of underage drinking, ISE12/16-17.*
7. *Alcoholism: Clinical and Experimental Research.*
8. *Binge Drinking and Europe, Institute of Alcohol Studies, London*
9. *Serviços de Saúde do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. (2012-2013) Inquérito de comportamentos de saúde entre estudantes das escolas secundárias de Macau. (disponível apenas em língua chinesa)*
10. *Serviços de Saúde do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. (2017-2018) Inquérito de comportamentos de saúde entre estudantes das escolas secundárias de Macau. (disponível apenas em língua chinesa)*
11. *National Institute for Nutrition and Health, Chinese Center for Disease Control and Prevention. (2013-2014) Pesquisa sobre o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes (disponível apenas em língua chinesa)*
12. *Narcotics Division, Security Bureau of the Hong Kong Special Administrative Region. (2004/05, 2008/09, 2011/12, 2014/15) Survey of Drug Use among Students.*
13. *Região de Taiwan Food and Drug Administration. (2014) Relatório da pesquisa sobre o uso de materiais em Região de Taiwan 2014 (disponível apenas em língua chinesa)*
14. *World Health Organization. (2014) Global status report on alcohol and health.*

15. *World Health Organization. Global Health Observatory data repository, Global Information System on Alcohol and Health, Youth and Alcohol.*
16. *Additive behaviors and psychosocial correlates among Chinese adolescents in Macau research report. (2017) Bosco Youth Service Network (Macau) and Tung Wah Group of Hospitals (Hong Kong). (disponível apenas em língua chinesa)*
17. *World Health Organization. Global Health Observatory data repository, Global Information System on Alcohol and Health, Patterns of Consumption.*
18. *Serviços de Saúde do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. (2016) Inquérito sobre a saúde de Macau de 2016 (disponível apenas em língua chinesa)*
19. *Serviços de Saúde do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. (2017) Pesquisa sobre o consumo de bebidas alcoólicas por residentes de Macau (disponível apenas em língua chinesa)*
20. *Surveillance & Epidemiology Branch, Centre for Health Protection, Department of Health, the Government of the Hong Kong Special Administrative. (2017) Report of Population Health Survey 2014/15.*
21. *World Health Organization. (2018) News release- Harmful use of alcohol kills more than 3 million people each year, most of them men.*
22. *Região de Taiwan. (2017) The Tobacco and Alcohol Administration Act.*
23. *Malaysia. (2016) Food (Amendment) Regulations.*
24. *Province of Nova Scotia, Canada. (2018) Liquor Control Act, CHAPTER 260 OF THE REVISED STATUTES.*
25. *European Centre for Monitoring Alcohol Marketing. Portugal: Regulations on Alcohol Marketing.*

8. Forma de emissão de opinião

(1) **Período de consulta:** Entre os dias 06 de Outubro e 04 de Dezembro de 2020

(2) **Obtenção do texto de consulta**

Os interessados podem obter o texto de consulta “Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores” descarregando o documento disponível na página electrónica dos Serviços de Saúde

<http://www.ssm.gov.mo>, ou nos seguintes locais:

Centro de Informações ao Público	Rua do Campo, n.ºs 188-198, Vicky Plaza, Macau
Centro de Serviços da RAEM	Rua Nova da Areia Preta, n.º 52
Centro de Serviços da RAEM das Ilhas	Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Taipa
Gabinete de Utentes do Centro Hospitalar Conde de São Januário	Estrada do Visconde de S. Januário, Macau
Centro de Saúde de Fai Chi Kei	Avenida Marginal do Patane, n.º 929, Macau
Centro de Saúde da Areia Preta	Rua Central da Areia Preta, Lote de Terra 18
Centro de Saúde do Porto Interior	Rua de Constantino Brito, n.º 11, 4.º a 7.º andar, Macau
Centro de Saúde de São Lourenço	Travessa de Inácio Baptista, n.º 2, Edf. "San Tou Kok", Bloco 2, r/c, Macau
Centro de Saúde de Tap Seac	Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Macau
Centro de Saúde dos Jardins do Oceano	Avenida dos Jardins do Oceano
Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo – Lago	Área A, 1.º andar do Edifício do Lago, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita da Taipa
Centro de Saúde da Ilha Verde	Rua Nova da Ilha Verde, Edifício Cheng I, Bloco 1, r/c
Centro de Prevenção e Controlo da Doença	Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.º 335-341, Edf. "Hotline", 7º andar, Macau

(3) Forma de emissão de opiniões

Os interessados em emitir opinião ou apresentar sugestões, poderão entregá-las, dentro do período da consulta pública, junto do Centro de Prevenção e Controlo da Doença, através de:

E-mail	cdc@ssm.gov.mo
Fax	(853) 2853 3524
Pessoalmente	Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, nº 335-341, Edf. "Hotline", 7º andar, Macau
Página electrónica	http://www.ssm.gov.mo

Obs.: Caso apresente opiniões via email ou fax, por favor indique o título da consulta pública: "Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores"

(4) Elaboração e publicação do relatório final

Os Serviços de Saúde, após a conclusão do período de consulta pública, têm 60 dias para proceder à compilação das opiniões recolhidas. Com base nas opiniões recolhidas será elaborado um relatório final sobre os itens de consulta, sendo o mesmo apresentado nos termos do disposto das «Normas para a Consulta de Políticas Públicas» e publicado na página electrónica dos Serviços de Saúde <http://www.ssm.gov.mo>

(5) Esclarecimento

Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, os mesmos podem ser obtidos através do n.º 28533525 do Centro de Prevenção e Controlo da Doença ou pelo correio electrónico cdc@ssm.gov.mo

Anexo: Formulário de opiniões
Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas
alcoólicas por menores

Dados de quem apresenta a opinião:

Em nome individual <input type="checkbox"/> Em nome colectivo <input type="checkbox"/> (Em caso de nome colectivo, por favor preencha os seguintes campos)	
Designação da associação/instituição _____	Assinatura, carimbo e data _____
Nome da pessoa a contactar/telefone/e-mail/Fax _____	Nome do Responsável _____

Opiniões e sugestões a apresentar:

<u>Definição e rotulagem das bebidas alcoólicas</u>
(1) Bebida alcoólica refere-se a toda a bebida que, por fermentação, destilação ou adição, contenha um título alcoométrico superior a 1,2% vol. <input type="checkbox"/> Concorda <input type="checkbox"/> Não concorda <input type="checkbox"/> Não sabe
(2) Nos rótulos de maior tamanho de todas as unidades de bebidas alcoólicas embaladas a vender na RAEM deve constar, de forma bem visível, o teor alcoólico por percentagem do volume. <input type="checkbox"/> Concorda <input type="checkbox"/> Não concorda <input type="checkbox"/> Não sabe
Outras sugestões (Se for necessário mais espaço, use o Quadro para continuação da apresentação de sugestões): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Actos de limitações e proibições

(3) É proibida a disponibilização, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas unidades prestadoras de cuidados de saúde.

Concorda Não concorda Não sabe

(4) É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas máquinas automáticas.

Concorda Não concorda Não sabe

(5) É proibida a disponibilização, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais destinados a menores de 18 anos, nomeadamente, estabelecimentos de ensino primário e secundário, infantários, creches e outros estabelecimentos de assistência infantil, lares de infância e juventude e demais estabelecimentos similares.

Concorda Não concorda Não sabe

(6) É proibido facultar, vender ou disponibilizar bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público a quem não tenha completado 18 anos de idade.

Concorda Não concorda Não sabe

Outras sugestões (Se for necessário mais espaço, use o Quadro para continuação da apresentação de sugestões):

Actos de limitações e proibições

(7) É proibida a venda de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos.

- Concorda Não concorda Não sabe

(8) A publicidade a bebidas alcoólicas deve apresentar uma advertência com o seguinte conteúdo, nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa: “過量飲酒危害健康；CONSUMIR ÁLCOOL EM EXCESSO PREJUDICA A SAÚDE; EXCESSIVE DRINKING IS HARMFUL TO HEALTH.”

- Concorda Não concorda Não sabe

(9) Afixar, de forma visível, nos locais de venda de bebidas alcoólicas dístico a indicar que “É proibido vender ou disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”.

- Concorda Não concorda Não sabe

Outras sugestões (Se for necessário mais espaço, use o Quadro para continuação da apresentação de sugestões):

Fiscalização

(10) No exercício das suas funções, os agentes de fiscalização podem entrar, nos termos legais, nos estabelecimentos onde é regulada a disponibilização, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas.

Concorda Não concorda Não sabe

(11) No exercício das suas funções, os agentes de fiscalização podem determinar o encerramento imediato e provisório do estabelecimento comercial, por um período não superior a 12 horas, quando e enquanto tal se revele indispensável para a recolha de elementos de prova, para a apreensão dos objectos utilizados na prática da infracção ou para a identificação dos agentes da infracção e dos consumidores.

Concorda Não concorda Não sabe

(12) No exercício das suas funções, os agentes de fiscalização podem proceder à apreensão cautelar das bebidas alcoólicas, das máquinas de vendas de bebidas alcoólicas ou dos meios publicitários.

Concorda Não concorda Não sabe

(13) No exercício das suas funções, os agentes de fiscalização podem remover e destruir a estrutura ou o suporte publicitário das bebidas alcoólicas, quando for tomada a decisão sancionatória definitiva que os considere ilegais.

Concorda Não concorda Não sabe

(14) No exercício das suas funções, os agentes de fiscalização podem exigir ao consumidor de bebidas alcoólicas a exibição de documento de identificação, sempre que existam dúvidas acerca da sua idade.

Concorda Não concorda Não sabe

(15) Nos estabelecimentos de venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas deve ser implementada uma série de medidas de verificação de idade, devendo exigir a exibição de documento de identificação, sempre que existam dúvidas acerca da idade do comprador.

Concorda Não concorda Não sabe

Outras sugestões (Se for necessário mais espaço, use o Quadro para continuação da apresentação de sugestões):

Sancções

(16) Às infracções à presente lei pode ser aplicada uma multa.

Concorda Não concorda Não sabe

(17) Em função da gravidade e da prática reiterada das infracções, pode ser aplicada, simultaneamente com a multa, a sanção acessória da perda do produto da venda através da qual foi praticada a infracção.

Concorda Não concorda Não sabe

(18) Em função da gravidade e da prática reiterada das infracções, pode ser aplicada, simultaneamente com a multa, a sanção acessória da interdição, até um período de dois anos, do exercício de actividade directamente relacionada com a infracção praticada.

Concorda Não concorda Não sabe

(19) A determinação do encerramento provisório do estabelecimento pode também ocorrer, por um período não superior a 12 horas, se, perante a detecção de uma infracção em flagrante delito, ocorrer perigo sério de continuação da actividade ilícita.

Concorda Não concorda Não sabe

Outras sugestões (Se for necessário mais espaço, use o Quadro para continuação da apresentação de sugestões):
